



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento	
Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento	
Responsável pela Demanda: Gilmar Luiz Lovizon Cargo: Secretário de Obras	Responsável pela pesquisa de preços: Anderson G. Garcia Cargo: Motorista
E-mail: obras@novaprata.rs.gov.br	Telefone: (54) 3242-8224

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

Aquisição de 01 (um) Assento para Retroescavadeira JCB 3C 4TCM BR ano 2012/2013 Nro série 2131516.

A aquisição é necessária para substituição do assento atualmente existente, pois o que está atualmente instalado apresenta condições extremas de desgaste, não cumprindo eficientemente sua função e não amortecendo o suficiente os impactos e vibrações gerados pela máquina durante a operação de trabalho, podendo ocasionar desconforto, fadiga e possíveis lesões aos operadores. Ainda, em casos isolados, poderá haver a perda de direção da máquina quando o operador estiver em deslocamento por estradas não pavimentadas, se este for ejetado, devido às irregularidades encontradas na pista e a falta de amortecimento do assento.

A contratação direta por Inexigibilidade de Licitação atende aos requisitos do Art. 74, inciso I, da lei 14.133/2021, uma vez que o fornecedor é representante exclusivo do fabricante e a utilização de um produto similar ou paralelo, não atende perfeitamente a demanda existente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata/RS, como se vê do item 3 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 (um) Assento para Retroescavadeira JCB 3C 4TCM BR ano 2012/2013 Nro série 2131516, junto ao representante comercial exclusivo, o qual detém as características próprias e exclusivas para a máquina.

A contratação será realizada por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Será contratada a empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, inscrita no CNPJ- 90.627.332/0001-93.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor unit/total
01	1	UND	Assento para Retroescavadeira JCB 3C 4TCM BR ano 2012/2013 Nro série 2131516.	R\$ 13.530,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 23, § 4º, o contrato deverá:

Art. 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. A obtenção de preços foi realizada através da média obtida pelos três orçamentos.

Neste caso, como inexistente a competição, o valor da contratação foi aferido com base no preço praticado pelo representante exclusivo no estado do Rio Grande do Sul

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor a ser pago pela Administração à Contratada será de R\$ 13.530,00 (treze mil e quinhentos e trinta reais), conforme proposta apresentada.

Nestes valores, já estão inclusos todos os impostos, tributos e demais deduções fiscais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de 1 (um) Assento para Retroescavadeira JCB 3C 4TCM BR ano 2012/2013 Nro série 2131516, original, direto com o representante exclusivo

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se trata de serviços, não cabendo parcelamento do mesmo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há adequações a serem realizadas pela Administração com relação a presente contratação.

O processo será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Anderson G. Garcia, Motorista, servidor do quadro permanente do município.

A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras, Gilmar L. Lovison

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com o procedimento ora proposto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

As despesas orçamentárias decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, 3332 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS.

Nova Prata – RS, 23 de setembro de 2025

Anderson G. Garcia
Motorista

Gilmar L. Lovison
Secretário de Obras